

Designação	DP XL 24 Meses								
Condições de Acesso	Clientes particulares, maiores de idade, residentes em Portugal e titulares de uma conta de Depósitos à Ordem (D.O.) no Banco CTT.								
Modalidade	Depósito a Prazo.								
Prazo	O Depósito a Prazo é constituído pelo prazo de 730 dias, sendo a Data de início a data de constituição do depósito. Na constituição do Depósito a Prazo, a data-valor de débito na conta de Depósitos à Ordem, bem como, de crédito na conta a prazo é a do próprio dia da celebração do contrato do Depósito a Prazo.								
Mobilização Antecipada	São permitidas mobilizações antecipadas, totais ou parciais, e que podem ocorrer a qualquer momento antes da data de vencimento do Depósito a Prazo. As mobilizações do Depósito a Prazo antes do vencimento implicam a penalização total de juros corridos sobre o capital mobilizado. Nas mobilizações antecipadas parciais o valor remanescente de capital não poderá ser inferior ao montante mínimo exigido para constituição do Depósito a Prazo.								
Renovação	O depósito renova-se automaticamente no fim do prazo, por iguais períodos sucessivos. O Banco CTT poderá propor alterações às condições aplicáveis ao depósito a prazo e que, se aceites pelo cliente, passarão a produzir os seus efeitos a partir da data prevista para a sua renovação. Nos casos em que à renovação do depósito sejam aplicáveis condições distintas daquelas que se encontram em vigor, o Banco CTT comunicará as novas condições ao titular, em prazo não inferior a 30 dias por referência à data da renovação do depósito. O titular pode opor-se à renovação do Depósito a Prazo até ao último dia da sua vigência. A oposição ocorre através da ordem do cliente para mobilização antecipada do Depósito a Prazo.								
Moeda	Euro.								
Montante	Mínimo de constituição: EUR 100.000,00 Máximo de constituição: EUR 1.000.000,00								
Reforços	Não são permitidos reforços.								
Taxa de Remuneração	Taxa de remuneração aplicável ao prazo inicial de acordo com o definido na tabela apresentada abaixo, e disponível do Preçário do Banco: <table> <tr> <td>Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)</td><td>1,7000%</td></tr> <tr> <td>Taxa Anual Nominal Líquida (TANL) *</td><td>1,2240%</td></tr> </table> Na 1.ª renovação do prazo contratado e nas seguintes renovações, a taxa de remuneração a aplicar é a definida na tabela apresentada abaixo, e disponível no Preçário do Banco: <table> <tr> <td>Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)</td><td>0,7500%</td></tr> <tr> <td>Taxa Anual Nominal Líquida (TANL) *</td><td>0,5400%</td></tr> </table> * (TANL) calculada com base no cenário mais comum e de aplicação de taxa liberatória de 28% em IRS.	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	1,7000%	Taxa Anual Nominal Líquida (TANL) *	1,2240%	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	0,7500%	Taxa Anual Nominal Líquida (TANL) *	0,5400%
Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	1,7000%								
Taxa Anual Nominal Líquida (TANL) *	1,2240%								
Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	0,7500%								
Taxa Anual Nominal Líquida (TANL) *	0,5400%								
Regime de Capitalização	Não aplicável.								

Cálculo de Juros	Os juros são calculados com base na convenção atual/360, correspondente ao número de dias efetivamente decorridos no período a que se refere o cálculo do juro do depósito e pressupondo um ano de 360 dias, tudo conforme resulta do disposto no art.º 3.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 430/91, de 2 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 88/2008, de 29 de maio, sendo o valor arredondado à 4ª casa decimal.
Pagamento de Juros	Pagamento de juros na data de vencimento, e no fim de cada renovação, por crédito do respetivo valor na Conta D.O. associada.
Regime Fiscal	Os juros são sujeitos a tributação em sede de IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória em vigor no momento do pagamento de juros. À data de constituição a taxa de retenção na fonte de IRS em vigor é de 28%. Para os depositantes com domicílio fiscal na Região Autónoma dos Açores e na Região Autónoma da Madeira o imposto será de 19,6%. <i>(Esta informação é uma súmula do regime fiscal em vigor à data de constituição do Depósito a Prazo, não dispensando a consulta da legislação aplicável à data de ocorrência do facto tributário).</i>
Outras Condições	A constituição do Depósito a Prazo nas condições aqui previstas, ficará condicionada à aceitação como Cliente e correta formalização do respetivo processo de abertura de conta bancária.
Garantia de Capital	Garantia da totalidade do capital no vencimento e em caso de mobilização antecipada.
Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos no Banco CTT beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos, sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 €, por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euro, ao câmbio da referida data. Para informações complementares consulte os endereços www.bancoctt.pt, www.fgd.pt e www.clientebancario.bportugal.pt.
Instituição Depositária	Banco CTT, S.A. Sede: Praça Duque de Saldanha, nº 1 - Piso 3, 1050-094 Lisboa. Para informações adicionais contacte o número 212697144, ou consulte o endereço www.bancoctt.pt.
Validade das Condições	Os termos e condições desta FIN encontram-se em vigor na presente data. Até à efetiva constituição do Depósito poderão ser objeto de alteração ou o referido Depósito poderá deixar de estar em comercialização. Sempre que a constituição do presente Depósito não for imediata, obtenha uma FIN atualizada.

Informações de base sobre a proteção dos depósitos

Os depósitos no Banco CTT estão protegidos pelo	Fundo de Garantia de Depósitos ⁽¹⁾
Limite de proteção	1 00 000 EUR por depositante e por instituição de crédito ⁽²⁾
Se tiver mais depósitos na mesma instituição de crédito	Todos os seus depósitos na mesma instituição de crédito são «agregados», estando sujeitos ao limite total de 100 000 EUR ⁽²⁾
Se tiver uma conta coletiva com outra(s) pessoa(s)	O limite de 100 000 EUR é aplicável separadamente a cada depositante ⁽³⁾
Prazo de reembolso em caso de insolvência da instituição de crédito	7 (sete) dias úteis ⁽⁴⁾
Moeda de reembolso	Euro
Contacto	Fundo de Garantia de Depósitos Morada: Fundo de Garantia de Depósitos Av. da República, 57 - 8º - 1050-189 Lisboa - Portugal Telefone: +35121313 0199 / Telefax: +35121310 78 45 E-mail: geral@fgd.pt
Mais informações	www.fgd.pt
Tomada de conhecimento do depositante	Não Aplicável

Informações de base sobre a proteção dos depósitos

⁽¹⁾ A sua instituição de crédito faz parte de um sistema responsável pela proteção do seu depósito oficialmente reconhecido como sistema de garantia de depósitos. Significa isto que as instituições que são membros desse sistema se apoiam mutuamente a fim de evitar situações de insolvência. Em caso de insolvência, os seus depósitos serão reembolsados até ao limite de 100 000 EUR.

⁽²⁾ Se um depósito estiver indisponível pelo facto de a instituição de crédito não poder cumprir as suas obrigações financeiras, os depositantes são reembolsados por um sistema de garantia de depósitos. O reembolso cobre um montante máximo de 100 000 EUR por instituição de crédito, sendo este o limite geral da proteção. Significa isto que todos os depósitos na mesma instituição de crédito são adicionados para efeitos da determinação do nível de cobertura. Se, por exemplo, o depositante for titular de uma conta poupança com um saldo de 90 000 EUR e de uma conta corrente com um saldo de 20 000 EUR, só será reembolsado no montante de 100 000 EUR. Serão convertidos em Euro, ao câmbio da mesma data, os saldos de depósitos expressos em moeda estrangeira.

⁽³⁾ No caso das contas coletivas, o limite de proteção das contas coletivas de 100 000 EUR é aplicável a cada depositante. No entanto, os depósitos numa conta à qual tenham acesso duas ou mais pessoas na qualidade de membros de uma parceria empresarial, associação ou agrupamento de natureza similar, sem personalidade jurídica, são agregados e tratados como se tivessem sido feitos por um único depositante para efeitos do cálculo do limite de 100 000 EUR. Em determinados casos, como sejam: a) Depósitos decorrentes de transações imobiliárias relacionadas com prédios urbanos habitacionais privados; b) Depósitos com objetivos sociais, determinados em diploma próprio; c) Depósitos cujo montante resulte do pagamento de prestações de seguros ou indemnizações por danos resultantes da prática de um crime ou de condenação indevida, conforme previsto nas alíneas a), b) e c) do no 2º do artigo 1 66º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, e por um período de um ano a partir da data em que o montante tenha sido creditado na respetiva conta, os depósitos estão protegidos acima de 100 000 EUR. Poderá obter mais informações em www.fgd.pt.

⁽⁴⁾ Reembolso

O sistema de garantia de depósitos responsável é:

Fundo de Garantia de Depósitos

Morada: Fundo de Garantia de Depósitos

Av. da República, 57 - 8º - 1050-189 Lisboa -Portugal

Telefone: +35121313 0199 / Telefax: +35121310 78 45 / E-mail: geral@fgd.pt

Esta entidade reembolsará os seus depósitos até ao limite de 100 000EUR no prazo máximo de (i) 15 (quinze) dias úteis, de 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020; (ii) de 10 (dez) dias úteis, de 1 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023 e (iii) a partir de 1 de janeiro de 2024, no prazo de 7 (sete) dias úteis.

No caso do Fundo de Garantia de Depósitos ter de efetuar algum reembolso antes de 31 de dezembro de 2023, será disponibilizado aos depositantes abrangidos pela garantia, no prazo máximo de 7 dias úteis, uma parcela até 10 000 EUR dos seus depósitos garantidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos. Se não tiver sido reembolsado dentro destes prazos, deve entrar em contacto com o Fundo de Garantia de Depósitos, já que o período para exigir o reembolso poderá estar limitado. Poderá obter mais informações em www.fgd.pt.

Outras informações importantes

Em geral, os depositantes particulares e as empresas estão cobertos pelo sistema de garantia de depósitos. As exceções para determinados depósitos são indicadas no sítio da Internet do Fundo de Garantia de Depósitos. O Banco CTT informá-lo-á também, mediante pedido, sobre se determinados produtos estão ou não cobertos. Se os depósitos estiverem cobertos, o Banco CTT confirma também tal cobertura nos extratos de conta.